Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO V — Aracaju, 2 de Julho de 1936 — NUM. 737

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acta da 23ª sessão ordinaria realizada no dia 3 de Junho de 1936, sob a presidencia do senhor desembargador João Dantas de Britto.

Aos treis dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e seis, na sala das sessões do Tribunal Eleitoral, presentes os juizes desembargadores Edson de Oliveira Ribeiro, Gervasio de Carvalho Prata, o juiz federal dr. Arthur de Souza Marinho, os drs. Leonardo Gomes de Carvalho Leite e Olympio Mendonça, com o comparecimento do procurador regional dr. Abelardo Mauricio Cardoso, pelo presidente desembargador João Dantas de Britto foi aberta a sessão, ás quatorze horas. Lida e approvada a acta da sessão anterior, o senhor desembargador presidente submetteu á consideração dos senhores juizes o seguinte expediente: telegramma do juiz preparador eleitoral de Porto da Folha, sr. Francisco de Sá Cardoso, communicando que passou o exercicio do cargo ao seu substituto legal; officio do senhor secretario geral do Estado offerecendo um exemplar de leis e decretos do Estado de Sergipe; officio do senhor dr. Affonso Ferreira dos Santos communicando que assumiu as funcções do cargo de 1º delegado de Aracaju; officio do senhor Antonio Muniz Barretto communicando que entrou no exercicio do cargo de juiz municipal do termo de Itaporanga, por se achar em goso de ferias regulamentares o juiz effectivo. Em seguida, o senhor desembargador presidente leu um officio do senhor José Euclides de Souza, actual escrivão eleitoral da 1ª zona capeando um outro do senhor Benicio da Silveira Fontes, ex-escrivão eleitoral da referida zona e concebido nos seguintes termos: Illmo. sr. escrivão eleitoral da 1ª zona desta capital. Esclarecendo o assumpto a que se refere o seu officio de hoje, tenho a declarar que os titulos de eleitores foram entregues aos portadores na data constante do modelo n. 7, na linha 4, correspondente ao numero que cada titulo recebeu. E como se acham os recibos dados pelos eleitores em cartorio, archivados, a verificação das entregas torna-se mais facil e completa, na verificação por lei exigida. Saudações. Aracaju, 3 de Junho de 1936. (Ass.) Benicio da Silveira Fontes. Antes de findar o expediente, o senhor desembargador presidente, communicou aos seus pares que o senhor supplente de juiz eleitoral de Villa Christina não havia respondido, até aquelle momento, o telegramma que lhe passára em 27 de Maio p. findo. Publicação de accordãos. O dr. Leonardo Leite, relator, publicou o accordão que manda convocar para o prehenchimento da vaga de vereador da Camara Municipal de Japaratuba, o mais velho dos supplentes, na vaga aberta pelo ex-vereador José Amaral Lemos. A decisão foi tomada por unanimidade. O dr. Arthur Marinho publicou o accordão, tambem approvado por unanimidade, em que o Tribunal determina que sua Secretaria providencie no sentido de attender ao disposto no numero 2 do artigo 7º, do decreto 24.129 de 16 de Abril de 1934, considerada materia de seu expediente. Em casos de duvidas, serão os processos que derem logar a ella trazidos ao conhecimento do Tribunal. Entrega de autos. O dr. Leonardo Leite entregou 20 processos de transferencia (8ª zona) considerados em ordem e mais 20 processos eleitoraes da 1ª zona (inscripção) para o prehenchimento de formalidades previstas pelo artigo 7, numero 2, do decreto n. 24.129 de 16 de Abril de 1934. Entregou mais, 3 processos de inscripção da 3ª zona, considerados em ordem. O desembargador Edson de Oliveira Ribeiro entregou 10 processos de transferencia (8ª zona) considerados em ordem. O dr. Arthur Marinho, juiz federal, entregou 20 processos de inscripção eleitoral da 1ª zona para que a Secretaria providencie no sentido de attender ao disposto no numero 2 do artigo 7º do decreto 24.129 de 16 de Abril de 1934. Na opinião do senhor juiz federal a revisão pelo Tribunal presupõe o poder de examinar e decidir. E não se comprehenderia examinar para invariavelmente mandar remetter para a instancia *a quo*, sem o direito de opinar, processos nas condições do que relata. No seu relatorio, lido em sessão, s. excia. affirmou : é, pois, *ope legis* que a Secretaria os devolva, independentemente de revisão pelo Tribunal. Quando muito, far-se-á necessario orde mdo exmo. sr. desembargador presidente, materia de expediente que passa a ser Ordem especifica ou, para poupar gasto de tempo e serviço, circular para os casos identicos e occorrentes. Com a palavra o desembargador Gervasio Prata expoz o seu ponto de vista sobre a questão aventada pelo senhor juiz federal, na sessão anterior, quanto á falta de recibos das 1ª vias dos titulos eleitoraes, nos processos em revisão, substituidas por um certificado do escrivão de que os entregára aos eleitores. O senhor desembargador Gervasio Prata achava que o certificado d'aquelle funccionario preenchia a formalidade da lei, desde que os recibos constantes dos avulsos, modelo 7, adoptados pelo Tribunal Superior, se achassem recolhidos á cartorio. A opinião do relator foi acceita pelo Tribunal, ficando tambem assentado que seriam baixados em diligencia, os processos sem as declarações acima referidas. Por ultimo, o mesmo juiz relatou o processo de reclamação n. 6 da classe 5ª de 1935 feita pelo dr. Heribaldo Dantas Vieira, delegado do Partido Social Democratico, contra o escrivão e o intendente de Campo do Britto, Lourival Duarte e Lourival Almeida, respectivamente. No final do relatorio, lido em sessão, s. excia. pediu o archivamento da reclamação, pela improcedencia da mesma. Tendo pedido vista do processo, o senhor desembargador Edson de Oliveira Ribeiro, foi o julgamento adiado para outra occasião. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelo senhor desembargador presidente, ás dezeseis horas. E eu, Gentil Norberto, secretario, redigi a presente acta, que assigno. (aa) *J. Dantas de Britto*, presidente ; *Gentil Norberto*, secretario.

JUIZO FEDERAL

FALLENCIA DO BANCO DE SERGIPE S|A

Leilão para venda de moveis e utensilios da massa fallida do Banco de Sergipe S|A

Conforme despacho do meritissimo juiz federal, doutor Arthur de Souza Marinho, faço saber aos que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, que o leiloeiro publico Guilherme Mello, levará á leilão para venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, pela avaliação ou acima della, no dia 11 de Julho proximo para, ás 14 horas, no edificio onde funcciona provisoriamente a massa fallida do Banco de Sergipe S|A, á avenida Barão do Rio Branco n. 69, nesta capital, os bens abaixo declarados, arrecadados pela mesma massa os quaes bens são os seguintes :

Uma carteira feitio americano, 200$000; uma outra carteira do mesmo feitio, ... 100$000; um bureau grande, 150$000; um outro menor, 100$000; outro dito menor, 100$000; outro menor, 80$000; uma carteira alta com pés, 150$000; uma outra do mesmo feitio, 150$000; uma outra do mesmo feitio velha, 100$000; outra do mesmo feitio, 100$000; outra do mesmo feitio, ... 100$000; uma outra do mesmo feitio, 100$000; outra do mesmo feitio, 100$000; uma outra do mesmo feitio, 100$000; outra do mesmo feitio, 100$000; uma outra do mesmo feitio, 100$000; outra do mesmo feitio, 50$000; uma carteira c|estante, 30$000; uma carteira pequena, 15$000; um armario com portas de madeira, 120$000; um outro do mesmo feitio, 120$000; outro do mesmo feitio, 50$000; outro do mesmo feitio pequeno, 15$000; um armario escaninhos e portas de vidro, 70$000; um outro dito, 70$000; um armario grande para archivo com 6 divisões, 120$000; um balcão com 2 gavetas, 50$000; um outro do mesmo feitio, 50$000; outro dito sem gavetas, 50$000 ; um outro de frente e canto, 30$000, uma grade para escriptorio com vidros, ... 150$000; outra dita do mesmo feitio, ... 80$000; uma armação de madeira para archivo, 60$000; outra do mesmo feitio, ... 50$000; uma outra do mesmo feitio,.... 60$000; uma prensa com mêsa para copiar, 100$000; outra prensa com mêsa para copiar, 60$000; uma mêsa sem prensa, ... 30$000; um armario estragado, 5$000; material de louça para electricidade, 50$000; um lavatorio com uma bacia, 5$000; um filtro fiel, 40$000; um cabide de cipó, ... 35$000; outro de madeira, 25$000; uma estante pequena, 15$000; uma outra estragada, 15$000; uma mêsa para machina de escrever, 20$000; uma outra do mesmo feitio, 20$000; dez tamboretes altos, 100$000; oito cadeiras simples e duas de braços, 120$000; uma cadeira giratoria, 40$000 ; outra dita, 40$000 ; uma outra do mesmo feitio, 40$000; nove bahús de flandre, ... 100$000; um telephone com pé, 150$000 ; uma machina de carimbar cheques, ... 200$000; um relogio de parede, 120$000 ; um cofre "Berta" couraçado, 6:000$000; um outro "Milners", 2:000$000 ; seis berços mata-borrão, 5$000; um banco de jardim,

30$000; dois codigos "Mascotes", 100$000; quatro codigos "Ribeiro", 160$000; um dito "Borges", 30$000; um dito "Lieber", 50$000; um outro dito "A B C", 60$000; treis volumes de Direito commercial 3, 4, 5, 50$000; treis tupanos, 20$000; um quadro negro, 5$000; um abridor de envelopes, 10$000; um telephone sem pé, 100$000; quatro meias portas com venezianas, 40$000. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou o juiz lavrar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado pela Imprensa Official. E quem quiser nos mesmos lançar, compareça no dia hora e logar acima declarado. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 23 de Junho de 1936. Eu, José Monteiro da Silveira, escrivão federal o subscrevi, assigno e dou fé. — O escrivão federal, *José Monteiro da Silveira.*

(Reg. sob n. 301—Em 23|6|936—3 vezes).

Edital de 3ª praça

O dr. Abilio de Vasconcellos Hora, juiz de direito da 1ª vara, desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos este edital com o prazo de 8 (oito) dias virem que o porteiro dos auditorios deste Juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer com o novo abatimento de 10 % sobre a avaliação, no dia 6 de Julho a entrar, ás dez horas, na frente do edificio do Palacio da Justiça, onde tem logar as audiencias os bens apreendidos a Alberto Azevedo, pelo "Moinho Fluminense", na acção de deposito, processada neste Juizo, cujos bens são os seguintes: dez vaccas com duas crias, avaliadas em cinco contos de réis (5:000$000), treis vaccas solteiras, dois touros, e duas mamotas, avaliadas em um conto e cem mil réis (rs. 1:100$000), onze burros avaliados em dois contos setecentos e cincoenta mil réis (2:750$000), oito carroças sem arreios avaliadas em seiscentos mil réis (600$000), quatro caminhões velhos, avaliados em um conto e duzentos mil réis (1:200$000). E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em 18 de Junho de 1936. Eu, José Euclides de Souza, escrivão do civel o subscrevi, assigno e dou fé. O escrivão do civel José Euclides de Souza. Aracaju, 18 de Junho de 1936. Abilio de Vasconcellos Hora. (Sob esta firma e data tem $800 de sellos do Estado e da Educação e Saude). Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original ao qual me reporto e dou fé. Aracaju, 18 de Junho de 1936. O escrivão do civel José Euclides de Souza. Conferido por mim.— O escrivão, *José Euclides de Souza.*

(Reg. sob n. 293—Em 18|6|936—3 vezes).

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS

O dr. João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem e o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juizo e escrivão que este subscreve, que se estando processando a arrecadação dos bens deixados por Octaviano de Mello, convoco, chamo e convido todos os herdeiros que tiverem direito a esses bens a virem se habilitar dentro do prazo de trinta dias, depois da publicação do presente edital, sob as penas da lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em seis de Junho de 1936. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de ausentes, José Euclides de Souza. Aracaju, 6 de Junho de 1936. J. Dantas Martins dos Reis. (Sob esta firma e data tem $800 de sellos do Estado e da Educação e Saude). Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original e dou fé. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o escrevi e assigno.—O escrivão de ausentes, *José Euclides de Souza.*

(Reg. sob n. 281—10 vezes—Em 12|6|936).

Juizo de Direito da 1ª Vara desta Capital

EDITAL

O doutor Abilio de Vasconcellos Hora, juiz de direito da 1ª vara, desta comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, que lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: "Pelos seus advogados sub-firmados, diz Philomeno da Silveira Prata, auxiliar de commercio, domiciliado e residente nesta capital, que quer fazer citar sua mulher Bernardina Barbosa dos Santos, para responder aos termos da presente acção de desquite, em que o supplicante allega e provará o seguinte: 1º Que, no dia 21 de Junho de 1922, se casou nesta cidade, com Bernardina Barbosa dos Santos, pelo regimen de communhão de bens, como prova a certidão junta; 2º Que, tempos depois, mudou o seu domicilio para a cidade de Itabaianinha, deste Estado, onde, elle e sua mulher estabeleceram o lar conjugal, na mais perfeita confiança; 3º Que, em 10 de Janeiro de 1926, na mesma cidade, com surpresa geral, abandonou sua mulher o lar conjugal, tendo ido para casa de seu pae, della supplicada, João Barbosa dos Santos, então morador na mesma cidade de Itabaianinha; 4º Que, perquerindo, seu pae, das causas de semelhante abandono do lar conjugal, veio a constatar o adulterio, até então ignorado pelo seu marido; 5º Que, severamente censurada, por seu progenitor sua má conducta, a supplicada, cerca de trinta dias depois do abandono do lar conjugal, abandonou, por igual, a casa paterna, tendo vindo para esta capital, onde se entregou á vida de meretriz, tendo daqui se retirado, posteriormente, para o norte do paiz, mas lugar não sabido e jurisdicção incerta; 6º Que, desse casamento não tiveram filhos nem o seu casal possue bens de especie alguma; mas 7º Que o Codigo Civil, no seu art. 317, ns. I e IV, estatue, como fundamentos da acção de desquite o *"adulterio"* e o *"abandono voluntario do lar conjugal durante dois annos continuos"*; e 8º Que, na especie, occorrem, simultaneamente, os dois motivos: *"adulterio* e *abandono voluntario do lar conjugal, pelo espaço de mais de dois annos continuos"*; logo, 9º Que está bem fundada a presente acção de desquite; finalmente, nestes termos, requer a v. excia., que se digne de mandar citar a supplicada para a primeira audiencia, que se seguir á citação, e quando será esta accusada, ver se lhe propor a acção de desquite e se lhe assignar o praso da lei para a defesa que tiver, ficando logo citada para todos os termos da acção e actos judiciaes, sendo afinal, decretado o desquite, por culpa da supplicada, e, portanto, tambem condemnada nas Custas. Requer, outrosim, seja a citação feita por edital, pelo praso por v. excia. arbitrado, depois de justificada a ausencia da supplicada, bem como a incerteza da jurisdicção em que se encontra, mediante testemunhas, as quaes, no acto comparecerão independente de notificação, em dia, hora e lugar que forem designados. Avalia a causa em 1:000$000. Protesta-se por todo genero de provas, por mais especiaes que sejam, officiando em tudo o dr. promotor publico. A, com os documentos juntos. P. deferimento. Aracaju, 5 de Maio de 1936. (aa) Manuel Ferreira da Silva Netto e Leonardo Gomes de Carvalho Leite". Que depois de feita a justificação requerida proferiu o seguinte despacho: "Vistos, etc. Achando-se devidamente provado, pelos depoimentos das testemunhas a ausencia de Bernardina Barbosa dos Santos, julgo por sentença a presente justificação, afim de que produza seus juridicos e legaes effeitos em direito permittidos. Na conformidade do paragrapho 3º, do art. 46 do Cod. do Proc. Civ e Com. do Estado, expeça-se o competente edital com o praso de trinta (30) dias para a citação requerida. Custas como da lei. Aracaju, 13 de Maio de 1936. Abilio de Vasconcellos Hora. E, para que chegue ao conhecimento dos interesados expedi o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos quatorze dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e seis. Eu, José Euclides de Souza, escrivão do civel e de casamento o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de ausentes José Euclides de Souza. Abilio de Vasconcellos Hora. Aracaju, 13 de Maio de 1936. Sob esta data e firma tem 2$000 de sellos do Estado e da Educação. Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original e dou fé. Aracaju, 13 de Maio de 1936.—O escrivão de ausentes, *José Euclides de Souza.*

(Reg. sob n. 233—20 vezes—Em 14|5|936).

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE)

Edital

De ordem do desembargador Evangelino José de Faro, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, (Secção do Estado de Sergipe) e de accordo com o Artigo 16, do regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil, torno publico que o bacharel Frederico Soares Senna, requereu sua inscripção no quadro dos Advogados da referida Ordem, na Secção deste Estado.

Aracaju, 22 de Junho de 1936.

Alfredo Rollemberg Leite,
1º secretario.

(Reg. sob n. 300—Em 22|6|936—5 vezes).